



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra
e no local de costume

PORTARIA Nº 17/2025

Em 11 / 02 / 2025

"Conceder FG - 3 a Servidor
Público Concursado e da
outras providências".

Rosana
Visto

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da
Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso
no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI
orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG - 3, a servidora **Aline Gonçalves Ferraz**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1792070-1 SSP/MT e CPF nº. 036.719.391 - 41, Concursado no Cargo de Contador da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, na qual desenvolve suas atividades a Frente do Setor de Contábil da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se a Portaria 16/2022.

Sala da presidência aos 11 dias do mês fevereiro de 2025.

Publique -se
Dê-se ciência,
Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO
PRESIDENTE

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **CATIA APARECIDA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº **395.XXX.XXX-34**, a ocupar o cargo em Comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA** junto à Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Outubante do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 11 de Fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA
PORTARIA Nº 17/2025

"Conceder FG – 3 a Servidor Público Concursado e da outras providências".

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG – 3, a servidora **Aline Gonçalves Ferraz**, brasileira, portadora do RG nº. **179xxxx-1 SSP/MT** CPF nº. **036.xxx.xxx – 41**, Concursado no Cargo de Contador da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, na qual desenvolve suas atividades a Frente do Setor Contábil da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se a Portaria 16/2022.

Sala da presidência aos 11 dias do mês fevereiro de 2025.

Publique –se

De-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL"

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **189.*9, SESP/MG, inscrito(a) no CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, CEP 78.638-000 no Município de Nova Nazaré/MT denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **W. V DOS REIS - ME**, CNPJ nº **454.15*/0001-56, localizada na Rua Piabanha, s/nº, setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, representada por **WILSON VIEIRA DOS REIS**, portador do RG nº 6**066 SSP/MT e CPF nº ***.798.321-**, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido administrativamente e unilateralmente o contrato nº 094/2022 e termos aditivos, que tinha por objeto prestação de ser-

viços de consultoria e assessoria mensal do E-Social oriundo do Processo Administrativo de adesão junto ao município de Tesouro/MT.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

2.2. A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.23. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal - DISTRATANTE

DISTRATADA: W. V DOS REIS - ME

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL
"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL"

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **189.*9, SESP/MG, inscrito(a) no CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, CEP 78.638-000 no Município de Nova Nazaré/MT denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO – ME**, CNPJ Nº **.563.7**/000*-02, estabelecida na rua São João nº. 355, Bairro Jardim São João, Barra do Garças-MT, representada por **WCARISTON LUIZ DE CARVALHO**, RG nº **63.9**-0 SSP/MT e CPF nº ***.005.***-53, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido administrativamente e unilateralmente o contrato nº 086/2021 e termos aditivos, que tinha por objeto alocação de sistemas e prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial oriundo do Processo Administrativo nº 068/2021 – Adesão nº 004/2021.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: